



**ESTADO DO TOCANTINS - PODER LEGISLATIVO**  
**Gabinete da Deputada Cláudia Lelis**

**PROJETO DE LEI Nº \_\_\_\_\_, DE 2026/GDCL**

Declara de Utilidade Pública Estadual a Federação Tocantinense de Ciclismo - FTC.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO TOCANTINS DECRETA:

Art.1º É declarada de Utilidade Pública Federação Tocantinense de Ciclismo - FTC, entidade de direito privado, sem fins lucrativos, com sede na cidade de Gurupi, Estado do Tocantins, na Rua 304, Lote 13, Quadra 24, Jardim dos Buritis, CEP 77.430-410, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ 01.071.432/0001-56.

Art.2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, aos 03 dias de março de 2026.

**Claudia Lelis**  
Deputada Estadual



**ESTADO DO TOCANTINS - PODER LEGISLATIVO**  
**Gabinete da Deputada Cláudia Lelis**

## **JUSTIFICATIVA**

A Federação Tocantinense de Ciclismo desempenha um papel fundamental na organização e disciplina da prática esportiva no Tocantins. Mais do que promover competições oficiais, a entidade atua como um agente de transformação social e de promoção da saúde pública. O ciclismo, como modalidade esportiva e de lazer, contribui diretamente para a melhoria da qualidade de vida da população, auxiliando na prevenção de doenças crônicas e na promoção do bem-estar físico e mental.

Sob a ótica do desenvolvimento econômico e regional, a Federação tem sido uma entusiasta do Cicloturismo. O Tocantins, com suas belezas naturais e relevo privilegiado, possui um potencial imenso para esta modalidade, que atrai turistas, gera renda para as comunidades locais e projeta a imagem do nosso Estado nacionalmente. A atuação da Federação na estruturação de rotas e na fiscalização de provas garante que o esporte cresça de forma ordenada e segura.

Do ponto de vista jurídico, a entidade cumpre os requisitos necessários para o reconhecimento pretendido, apresentando histórico de serviços prestados à coletividade tocantinense e mantendo sua estrutura administrativa voltada exclusivamente para seus fins estatutários, sem distribuição de lucros entre seus dirigentes.

Ressalte-se que o incentivo ao esporte é um dever constitucional do Estado, conforme preceitua o Art. 217 da Constituição Federal e o Art. 136 da Constituição do Estado do Tocantins. Ao conceder este título de Utilidade Pública, esta Casa de Leis reconhece a relevância da Federação e permite que a mesma possa ampliar suas parcerias com o Poder Público, captar recursos e expandir seus projetos sociais e esportivos.

Pela relevância social, desportiva e turística de que se reveste a matéria, conto com o apoio dos nobres pares para a aprovação deste Projeto de Lei.

Sala das Sessões, aos 03 dias de março de 2026.

**Cláudia Lelis**  
Deputada Estadual